



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 929, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS GRATIFICAÇÕES DOS MOTORISTAS, COORDENADORES E DIRETORES ESCOLARES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

*Considerando* a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

*Considerando* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

*Considerando* a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

*Considerando* a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto 69.541 de 20 de março de 2020, **prorrogado através do Decreto 69.577, de 28 de março de 2020.**

*Considerando* a proliferação de casos suspeitos no Estado de Alagoas e inclusive neste Município de Boca da Mata

*Considerando* a situação de emergência decretada por este Município através do Decreto 927/2020;

*Considerando* a necessidade congregar esforços e recursos para a saúde.

*Considerando* a suspensão temporária de pagamento de verbas de natureza salarial prevista no Decreto Municipal 928/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A suspensão de pagamento de gratificação prevista no Decreto Municipal 928, de 31 de março de 2020, não será aplicável aos **MOTORISTAS, COORDENADORES e DIRETORES ESCOLARES** vinculados a Secretaria Municipal de Educação, entretanto, **terão redução de 50% (cinquenta por cento), pelo prazo de 3 meses, a iniciar em abril de 2020.**

**Art.2º.** A redução prevista no *caput* será mensalmente avaliada de acordo com os recursos aportados pelo Governo Federal a fim de minimizar os impactos da crise econômica decorrente da pandemia, podendo não ser implementada se garantidas as condições de adimplemento da folha salarial regular e manutenção dos empregos, que são prioridade, sem prejuízo das ações de combate ao coronavírus.

**Parágrafo único:** Em sendo avaliada a possibilidade de pagamento integral a ordem será expedida pelo Gabinete.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência internacional.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020.**

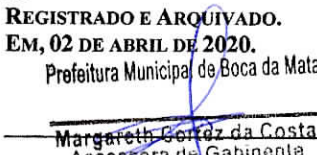
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.

EM, 02 DE ABRIL DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

  
Margareth Gótz da Costa  
Assessora de Gabinete